



PROJETO DE LEI Nº 010/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul para cedência de servidor público municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de servidor público municipal para atuar junto àquela instituição no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul.

Art. 2º A cedência de que trata esta Lei será formalizada mediante termo de convênio conforme anexo único.

Art. 3º O prazo de cedência será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes e formalização por termo aditivo.

Art. 4º O servidor cedido permanecerá vinculado ao quadro funcional do Município de Encruzilhada do Sul, assegurados todos os direitos e vantagens do cargo de origem.

Art. 5º O ônus da remuneração será de responsabilidade do Município, sem prejuízo de eventual ressarcimento, se assim previsto no convênio.

Art. 6º A designação do servidor será formalizada por ato do Poder Executivo.

Art. 7º A cedência poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, mediante comunicação prévia entre as partes.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul/RS, de de 2026.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE CEDÊNCIA Nº/2026

Termo de ajuste que entre si celebram, de um lado, o Município de Encruzilhada do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.363.642/0001-69, com endereço a Avenida Rio Branco, nº 261, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante denominado simplesmente CEDENTE e, de outro lado, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, neste ato representada por _____, doravante denominada CESSIONÁRIA; celebram o presente Termo de Ajuste mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência do(a) servidor(a) público(a) municipal _____, cargo de provimento efetivo de _____, matrícula _____ para atuar junto à Defensoria Pública no Município de Encruzilhada do Sul/RS, conforme atribuições compatíveis com o cargo de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A cedência terá prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse das partes e formalização por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS

A cedência ocorrerá com ônus para o Município de Encruzilhada do Sul, permanecendo sob sua responsabilidade o pagamento da remuneração, encargos sociais e demais vantagens legais do servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL

O servidor permanecerá vinculado ao quadro funcional do Município, preservados todos os direitos e vantagens do cargo de origem, inclusive tempo de serviço, férias, décimo terceiro salário e demais direitos previstos na legislação municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A cedência poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, mediante comunicação formal entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O servidor deverá observar as normas disciplinares da Defensoria Pública, sem prejuízo da submissão ao regime disciplinar municipal.

II – Eventuais afastamentos legais deverão ser comunicados ao Município.

III – Situações omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Município de Encruzilhada do Sul

Representante Legal

Defensoria Pública do Estado do RS

Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de servidor público municipal para atuação junto à instituição no Município.

A medida busca fortalecer a atuação da Defensoria Pública na garantia do acesso à justiça à população hipossuficiente, promovendo maior eficiência e integração entre os entes públicos, em benefício direto da comunidade local.

A formalização por meio de lei atende ao princípio da legalidade e confere segurança jurídica ao ato administrativo, estabelecendo prazo determinado e possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.
Gabinete do Prefeito, Encruzilhada do Sul.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEF5-7B73-CD86-96BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILIAN CASTER AGUIAR MEDEIROS (CPF 031.XXX.XXX-95) em 02/03/2026 11:05:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BENITO PASCHOAL (CPF 415.XXX.XXX-53) em 02/03/2026 15:48:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/DEF5-7B73-CD86-96BA>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (18CCA44B5CADC9CD) no site: <https://citta.click/18CCA44B5CADC9CD>

PROJETO DE LEI EXECUTIVO		Autenticação  18CCA44B5CADC9CD	
Protocolo 000068 de 02/03/2026 15:58:17			
Documento	Processo		
000010 / 2026	-		

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LUCAS RAENCK DA SILVA

CPF: 032*** ***80

Assinado em: 02/03/2026 15:58:14

Local: IP: 179.109.59.70

Hash do documento (SHA-256): f3386d15360dd321a350d0aabbab5dad36fc5e40af5c9a5606616b0d9007a3b66

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.